



Fls. 445

EXPEDIENTE INTERNO

Número do Processo: PJ 576/2023/12

Parecer Jurídico nº 087/2024-JMB

Assunto: Recurso Administrativo. Pregão Eletrônico nº 086/2023.

Objeto do certame: Registro de preço para aquisição de reagente para análise (100 ml) de coliformes totais e escherichia coli, para uso nos laboratórios do SAAE Jacareí, decorrente da SR nº 77/2023.

Data: 15/02/2024

À Presidência

Aprovo o Parecer Jurídico nº 087/2024-JMB, exarado pelo Procurador Dr. Jairo de Moraes Barreto às fls. 441/444 (verso/anverso), por seus próprios fundamentos jurídicos. No caso, o R. Parecerista opinou pelo não provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, entendendo, portanto, que deve ser mantida a classificação e a habilitação da licitante IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA. Compartilho do mesmo entendimento.

Sendo o que me cumpria, segue para ulteriores deliberações.

Maria Cristina V. M. Penna

Procuradora Chefe – OAB/SP. 117.922